LEI Nº 5.533, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza repasse de recursos financeiros as entidades que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social às entidades abaixo relacionadas, nos valores correspondentes:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga-APAE	18.306.332/0001-64	12.500,00
Associação de Assistência aos Menores de Formiga – Patronato São Luiz	16.784.316/0001-51	12.500,00
Associação Mão Amiga	08.202.672/0001-91	12.500,00
Associação Tatame do Bem	18.129.747/0001-00	12.500,00
Total		**50.000,00**

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o art.1º, deverão ser utilizados os recursos do orçamento vigente, a seguir:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
1.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.845.0000.0.202	Apoio à Entidades de Assistência Social - S.C.F.V (BL PSB) = Recurso Reprogramado	
335043	Subvenções Sociais (1424)	50.000,00
TOTAL		**50.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 26 de junho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal